

Desoneração Folha de Pagamento – Parte 1 (GPS)

Produto	: HCM 2.10A/TOTVS 11 MFP – Folha de Pagamento	Chamado	: TFGOMM
Data da criação	: 25/10/2012	Data da revisão	: 14/11/2012
País(es)	: Brasil	Banco(s) de Dados	: Progress e Oracle

 **Importante**

De acordo com as leis nº 12.546 e 12.715, algumas empresas poderão ter desoneração dos encargos patronal, terceiros e motoristas de acordo com suas atividades e podendo variar conforme seu faturamento.

O sistema atenderá ao disposto na lei no que diz respeito à Guia da Previdência Social (GPS), possibilitando informar o percentual diferenciado mês a mês, bem como o cálculo da proporcionalidade dos percentuais para o recolhimento referente ao 13º Salário.

Procedimento para Implementação

Antes de iniciar o processo de geração da Guia, depois da baixa do pacote 210.A.69 ou TOTVS 11.5.4, deverá ser verificado em quais encargos será aplicada a desoneração e parametrizar o cadastro de encargos para utilizar esta funcionalidade (Manutenção Encargos Sociais (FP0680)).

É necessário ter a informação do novo percentual dos encargos desonerados tomando por base o valor do faturamento do mês no momento da geração da guia.

O cálculo para chegar ao percentual pode ser realizado conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

Rendimento Bruto Total Empresa: R\$ 100.000,00

Rendimento Bruto Parte sem desoneração: R\$ 70.000,00

$$\text{Novo Percentual} = \frac{\text{Faturamento Parte sem desoneração}}{\text{Faturamento Total Empresa}} * \text{Percentual do Encargo} = \frac{70.000,00}{100.000,00} * 20 = 14$$

O novo percentual dos encargos desonerados será 14%, valor a ser informado na tela de geração da GPS.

Observação: Vale ressaltar que no cadastro dos encargos o percentual deve continuar igual. No caso do encargo patronal, 20%.

Procedimentos para Utilização

1. O que devo ajustar no cadastro de encargos para utilizar a funcionalidade de desoneração?

Nos encargos desonerados, deverá apenas marcar o novo parâmetro, “Desoneração Lei 12.546”, no programa Manutenção Encargos Sociais (FP0680). O percentual deve continuar o mesmo (por exemplo 20%).

2. O que mudou no sistema HCM com esta liberação?

2.1 Complemento Estabelecimento – Histórico GPS

No programa complemento do estabelecimento (FP0570), na pasta Histor GPS, poderão ser incluídos os percentuais da desoneração mês a mês. Para isto, é necessário clicar no botão “Detalhe” e informar o percentual referente ao mês selecionado no campo “Percentual Desoneração”.

2.2 Geração Guia sobre Remuneração Normal

Para geração da guia sobre as verbas normais, movimento de prestadores e/ou motoristas, poderá ser informado o percentual da desoneração na tela do programa de geração da Guia GPS. Para isto, é necessário flegar o parâmetro “Outras Informações Adicionais” na pasta Parâmetros do programa Listagem da Guia GPS (FP3720). A pasta “Outr Inf Adic” será habilitada, e nela poderá ser informado o percentual no campo “% Desoneração”.

Informando o percentual Desoneração na Geração da GPS, o sistema ignorará o percentual do cadastro do encargo marcado como desonerado e assumirá o percentual informado em tela, para a geração da guia da previdência social. Para o cálculo das provisões continuará considerando o percentual informado no cadastro de encargos até a liberação da segunda fase da implementação.

2.3. Geração Guia sobre Remuneração 13º Salário

Caso exista encargo marcado para desoneração em seu cadastro, o sistema apurará a média dos percentuais do histórico (FP0570) dos 12 meses anteriores ao mês da incidência do 13º salário.

Exemplo (Guia competência 13 – pagamento 13º Salário em dezembro):

Dezembro/2011: 20%
Janeiro/2012: 20%
Fevereiro/2012: 20%
Março/2012: 20%
Abril/2012: 10%
Maio/2012: 12%
Junho/2012: 14%
Julho/2012: 12%
Agosto/2012: 16%
Setembro/2012: 11%
Outubro/2012: 10%
Novembro/2012: 14%

Média dos percentuais = 14,91666%

- Para os encargos marcados como desoneração, será aplicado a média dos percentuais, 14,91666%.

Observação: O percentual aplicado aos encargos marcados é demonstrado na guia de conferência:

Total de Recolhimentos		2.867.588,94
16) Segurados	1031	792,05
EMPRESA (14,91666%)	1040	1.875.177,57
TERCEIROS	1040	737.357,96 *
SAT	1040	254.261,36

Exemplo (Guia Competência Outubro – desligados no mês):

No campo 8) Outras Informações, pode ser consultado a base Normal e 13º Salário conforme abaixo.

8) Outras Informações:	Número Empregados: 129
Salário Contribuição	
- Empregados	1.034.022,97
- Empregados 13o	779,40
- Base Terceiros.....	0,00
- Empregadores/Autônomos 20%:	0,00
- Autônomos 20%.....	0,00
Total Empregadores/Autônomos:	4.710,00
- Base Cooperativa.....	320,00
- Alíquota Grau Risco SAT...: 3 %	
Obs:	

Na parte de recolhimentos, pode ser conferido o percentual utilizado para o encargo parte Normal e 13º Salário:

Discriminação	Código	Valor
Total de Recolhimentos		177.739,47
16) Segurados	1031	12.704,29
EMPRESA (08,00000%)	1040	82.721,83
EMPRESA (15,60030%) D	1040	121,58
SAT 4,60170	1040	47.618,50
AUTONOMOS (08,00000%)	1040	376,80
COOPERATIVA	1040	48,00
TERCEIROS 3,3%	79	34.148,47 *
21) Deduções FPAS	1058	2.640,72
22) Total Líquido	1066	175.098,75
23) Atualização Monetária	1074	0,00
24) Juros/Multa	1082	0,00
25) Total	1090	175.098,75

Encargo Empresa parte Normal = Base Normal * Percentual do mês = 1.034.022,97 * 08,00000% = 82.721,83

Encargo Empresa parte 13º Salário = Base 13º * Média dos 12 meses = 779,40 * 15,60030% = 121,58

Encargo Autônomos = Base Autônomos * Percentual do mês = 4.710,00 * 08,00000% = 376,80

2.4. Acompanhamento para Conferência da Guia

Para auxiliar a conferência da Guia, é gerado no final do relatório um acompanhamento. Este acompanhamento é emitido apenas quando a opção “Imprimir Página de Parâmetros” está marcada.

No acompanhamento dos percentuais, serão listados todos os percentuais considerados na média do percentual de 13º Salário, bem como a média calculada.

Desoneração Encargo sobre 13º Salário - Estabelecimento 1:	
Percentual Mês./Ano 10/2009:	00,00000
Percentual Mês./Ano 11/2009:	00,00000
Percentual Mês./Ano 12/2009:	20,00000
Percentual Mês./Ano 01/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 02/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 03/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 04/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 05/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 06/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 07/2010:	20,00000
Percentual Mês./Ano 08/2010:	09,10007
Percentual Mês./Ano 09/2010:	18,10359
Total.....:	0187,20366
Número de Meses.:	12
Média	15,60030

No acompanhamento de diferença do valor Desonerado X Não Desonerado, o SEFIP 8.4 não atende a desoneração, para isto deverá ser lançada a diferença como compensação no validador do SEFIP.

Acompanhamento Guia Desoneração a Compensar no SEFIP	
Valor sem Desoneração (com vínculo 20,00000%).....:	206.960,47
Valor Desonerado Guia (com vínculo).....:	82.843,42
Valor a Compensar no SEFIP	124.117,05
Valor sem Desoneração (sem vínculo 20,00000%).....:	942,00
Valor Desonerado Guia (sem vínculo).....:	376,80
Valor a Compensar no SEFIP	565,20
Total do Valor a Compensar no SEFIP.....:	124.682,25

Rotinas Criadas e Alteradas

Principais rotinas afetadas:

- Complemento Estabelecimento (FP0570);
- Encargos Sociais (FP0680);
- Emissão Guia GPS (FP3720).

Observação: Os números utilizados são apenas exemplos e não devem ser utilizados para recolhimentos ou cálculos quaisquer.